ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.539/73

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA:

MONTEIRO DE BARROS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Rua, sem denominação, do Bairro Santo Antônio, que inicia na confluência das Ruas: Coronel João Gomes, D. Silverio, Duque de Caxias e termina na Rua João José Ferreira, passa a denominar-se MONTEIRO DE BARROS.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 16 de fevereiro de 1973.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal